

OFÍCIO N. 241/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PP nº 001/2024.

PROCESSO N. 8509377-17.2024.8.06.0000

Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 23/08/2024, às 15:00h, por empresa interessada em participar do Pregão Presencial n. 001/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“Item 6.8.2 e 6.10.1 do Edital e item 16.1.4 do Termo de Referência: (...) O item 6.10.1. do Edital afirma que o intervalo mínimo de diferença entre os lances é de vinte e cinco milésimos. Contudo, a representação numérica (0,0025) é equivalente a vinte e cinco décimos de milésimos, tal como descrito no item 16.1.4. do Termo de Referência. Solicitamos esclarecer qual o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances correto.”

Resposta 01:

Será publicado adendo corrigindo o erro material.

Pergunta 02:

“Item 6.10.6 do Edital: (...) Solicitamos esclarecimentos acerca da apresentação de lances intermediários, tendo em vista que a redação prevê que possa dar lances inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante. A redação deste item aparenta male adequação à modalidade de menor preço (maior desconto).”

Resposta 02:

Será publicado adendo corrigindo o erro material.

Pergunta 03:

“Item 6.11 do Edital: (...) Solicitamos esclarecimentos acerca do item 6.11, que traz a previsão de um preço máximo não detalhado no Edital. A redação deste item aparenta mais adequação à modalidade de menor preço (maior desconto).”

Resposta 03:

Será publicado adendo corrigindo o erro material.

Pergunta 04:

“Itens 8.2.4 e 8.9.5 do Edital: (...) O item 8.2.4. do Edital prevê que, na ausência de validade expressa no documento, ou de declaração ou regulamentação que estabeleça o prazo de validade do documento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta dias). O

item 8.9.5., nas mesmas condições, prazo de 30 (trinta) dias.

estabelece a validade pelo

Solicitamos esclarecer qual o prazo de validade correto para documentos que não contenham validade expressa, e que não estejam acompanhados de declaração ou regulamentação que estabeleça o seu prazo de validade.”.

Resposta 04:

Será publicado adendo corrigindo o erro material.

Pergunta 05:

“Itens 8.1.5, 8.2 e 8.12 do Edital: (...) O item 8.1.5. do Edital prevê que é facultado ao licitante arrematante entregar o Envelope B logo após o encerramento da etapa de lances. O item 8.2. afirma que o Envelope B deve ser apresentado junto da proposta de preços ajustada ao último lance no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Já o item 8.12. afirma que a abertura dos Envelopes B acontecerão após a fase de lances, e que os documentos serão verificados e rubricados pelos representantes das licitantes e pelo pregoeiro.

Solicitamos retificar o entendimento expresso no item 8.2., de que o “Envelope B”, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada, pode ser entregue dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa, não sendo obrigatória a sua apresentação logo após o encerramento da fase de lances.”.

Resposta 05:

Nos termos do item 8.2 do Edital, o prazo para a entrega do Envelope B, contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, será de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão de disputa ou da convocação pelo pregoeiro. No entanto, o licitante poderá **optar** por entregar o envelope B logo após o encerramento da etapa de lances, conforme disposto no item 8.1.5 do Edital.

Pergunta 06:

“Itens 8.5.1 e 8.5.2 do Edital: (...) O item 8.5.2 do Edital afirma que o Atestado de Capacitação Técnico-operacional deverá ser fornecido por pessoa jurídica contratante dos serviços, e estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente. Considerando que a CAIXA já presta este serviço a esse Tribunal, o Atestado de Capacitação Técnica requerido neste item foi emitido pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O documento foi assinado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Romulo Veras Holanda, e pelo Secretário de Finanças, Sr. Marcus Augusto Vasconcelos Coelho.

Indagamos se, neste caso, é necessária a assinatura dos signatários possuem poderes de representação, ou se é dispensada, considerando tratar-se de declaração emitida pelo próprio Licitador.”.

Resposta 06:

Em se tratando de documentos emitidos pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, fica dispensada a apresentação de comprovação dos poderes de representação dos signatários, ressalvada a possibilidade de diligência interna para ratificação das informações.

Pergunta 07:

“Itens 9.1 e 20.10 do Edital:

(...)

- a. *Solicitamos esclarecer sobre este item, considerando que cita a exigência de informar o número do pregão no sistema do Banco do Brasil.*
- b. *Solicitamos esclarecer ainda sobre qual a data exata limite para interpor pedidos de esclarecimento e/ou impugnações. Tendo em vista o exposto no item 20.10, excluir-se-ão os dias de início, e incluir-se-ão os dias de vencimento. Desta forma, o dia 2/09 seria contabilizado, sendo possível os pedidos de esclarecimento até o dia 28/08.”*

Resposta 07:

- a. Será publicado adendo para corrigir o erro material.
- b. Nos termos do art. 164 da Lei 14.113/2024, os pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Pergunta 08:

“Itens 8.9.2, 8.9.2.1 e 8.9.3 do Edital: (...) O item 8.9.2. traz a exigência de que qualquer documento de habilitação apresentado como fotocópia deve vir em cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples acompanhadas de originais. O item 8.9.2.1. afirma, ainda, que a prova de autenticidade de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original.

Algumas das declarações exigidas no Edital foram assinadas pelas áreas responsáveis da matriz da CAIXA, por meio de certificado digital. Considerando a necessidade de apresentação destas declarações em papel, haverá a necessidade de impressão dos documentos, sendo que os originais são digitais, e suas autenticidades só podem ser atestadas digitalmente.

Indagamos se as declarações originais assinadas digitalmente podem ser enviadas por email a esse tribunal, para que um agente de contratação do TJCE ateste a sua autenticidade. Caso positivo, solicitamos informar o e- mail para qual os documentos originais em formato exclusivamente digital podem ser encaminhados, e em qual momento devem ser enviados.”

Resposta 08:

As declarações originais em formato exclusivamente digital podem ser enviadas por e-mail para cpl.tjce@tjce.jus.br, para que um agente de contratação do TJCE ateste sua autenticidade.

Atenciosamente,

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 001/2024.